Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 08
Visto

# PROJETO DE LEI Nº 34/2009

**Regime de urgência**

MENSAGEM Nº 32/2009

RECEBIDA: 29 de janeiro de 2009

Nº DO PROJETO: 34/2009

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinqüenta e cinco mil reais).
**(Aquisição de Alimentos direto da Agricultura Familiar)**

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 2 de fevereiro de 2009

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO EM: 30 de janeiro de 2009

RELATORA: Nelson Bertani – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

**PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 2 de fevereiro de 2009**
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

**SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 4 de fevereiro de 2009**
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 5 de fevereiro de 2009.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 20/2009

**Lei nº 3097, de 5 de fevereiro de 2009.**

**Decreto nº 5385, de 5 de fevereiro de 2009.**

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4505, do dia 7 de fevereiro de 2009.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 07
Visto

# DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

SÁBADO, 7 DE FEVEREIRO DE 2009 | ANO XXIII | NÚMERO 4505 | EDIÇÃO REGIONAL |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº 3.097 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2009**

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinqüenta e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Aplicações Financeiras no valor de R$ 155.000,00 (cento cinqüenta e cinco mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA Fonte

09.03 - COORD. DE ASSISTENCIA COMUNITARIA E FAMILIA

08.244.00362.174 - Programa Aquisição de Alimentos direto da Agricultura Familiar

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 31793 R $ 155.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinqüenta e cinco mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO Categoria Econômica Fonte

Excesso Arrec.– Programa Aquisição de Alimentos direto da Agricultura Familiar

1761.04.03.00 31793 R$ 150.000,00

Excesso Arrec.– Aplic.Financ.Programa Aquisição de Alimentos direto da Agricultura Familiar 1325.01.99.45 31793 R$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Banco, 05 de fevereiro de 2009.

**DANIEL CATTANI**

**Prefeito Municipal em Exercício**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO Nº 5.385, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2009**

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinqüenta e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.097, de 05 de fevereiro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Aplicações Financeiras no valor de R$ 155.000,00 (cento cinqüenta e cinco mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA Fonte

09.03 – COORD. DE ASSISTENCIA COMUNITARIA E FAMILIA

08.244.00362.174 - Programa Aquisição de Alimentos direto da Agricultura Familiar

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 31793 R $ 155.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinqüenta e cinco mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO Categoria Econômica Fonte

Excesso Arrec.– Programa Aquisição de Alimentos direto da Agricultura Familiar

1761.04.03.00 31793 R$ 150.000,00

Excesso Arrec.– Aplic.Financ.Programa Aquisição de Alimentos direto da Agricultura Familiar 1325.01.99.45 31793 R$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Banco, 05 de fevereiro de 2009.

**DANIEL CATTANI**

**Prefeito Municipal em Exercício**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 06
Visto

# PROJETO DE LEI Nº 34/2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinqüenta e cinco mil reais).

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Aplicações Financeiras no valor de R$ 155.000,00 (cento cinqüenta e cinco mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA** | **Fonte** | | |
| 09.03 - COORD. DE ASSISTENCIA COMUNITARIA E FAMILIA | | | |
| 08.244.00362.174 - Programa Aquisição de Alimentos direto da Agricultura Familiar | | | |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 31793 | R$ | 155.000,00 |

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinqüenta e cinco mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| **DESCRIÇÃO** | **Categoria Econômica** | **Fonte** | | |
|---|---|---|---|---|
| Excesso Arrec.– Programa Aquisição de Alimentos direto da Agricultura Familiar | 1761.04.03.00 | 31793 | R$ | 150.000,00 |
| Excesso Arrec.– Aplic.Financ.Programa Aquisição de Alimentos direto da Agricultura Familiar | 1325.01.99.45 | 31793 | R$ | 5.000,00 |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 05
Visto

# COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

# PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 34/2009

Pretende o Executivo Municipal, através do presente projeto de lei ora analisado, promover abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

Com aprovação deste projeto será acrescido no orçamenot do Município para o exercício financeiro de 2009, dotação orçamentária que cobrirá despesas com Material de Consumo, fonte 31793, destinada a atender o Programa Aquisição de Alimentos diretos da Agricultura Familiar.

Matéria de interesse comum, considerando que beneficiará o Município, que adquirirá produtos por preço menor, bem como, os agricultores que terão uma opção a mais para comercializar os produtos.

Legalmente a matéria encontra respaldo estando apta a seguir sua regimental tramitação, sendo que para tanto após análise emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 2 de fevereiro de 2009.

**Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB**

**Claudemir Zanco – PPS**

**Guilherme Sebastião Silverio – PMDB**
**Presidente**

**Laurindo Cesa – PSDB**

**Luiz Augusto Silva – DEM**

**Nelson Bertani – PDT**
**Relator**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 04
Visto

# ASSESSORIA CONTÁBIL
## *PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 34/2009*

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 34/2009** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2009, dotação orçamentária que cobrirá despesas com Material de Consumo, fonte 31793, destinada a atender o Programa Aquisição de Alimentos direto da Agricultura Familiar.

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

| | | |
|---|---|---|
| **3.3.90.30.00.** | **MATERIAL DE CONSUMO** | Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. |

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> ***"Art. 40.*** *São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.*** *Os créditos adicionais classificam-se em:*
>
> ***II - especiais****, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.*** *Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 03
Visto

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso de arrecadação de Convênio e Aplicação Financeira do Programa Aquisição de Alimentos Direto da Agricultura Familiar, fonte 31793, nas categorias econômicas – 1761.04.03.00 e 1325.01.99.45 – Excesso de Arrecadação, tanto do Convênio quanto da Aplicação, não prevista na Lei Orçamentária para o exercício de 2009, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

> **"Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º.*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***II –*** *os provenientes de excesso de arrecadação.*
> ***§ 3º.*** *Entende-se por* ***excesso de arrecadação****, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
> ***§ 4º.*** *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> **"Art.167** – São vedados:
> V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 30 de janeiro de 2009.

**Márcia Regina Zanoelo**
Assessora Contábil
CRC-PR nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 02
Visto
CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -29-Jan-2009-16:23-000028-1/2

**MENSAGEM Nº 032/2009**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem, para encaminhar Projeto de Lei, visando a criação de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 155.000,00 (cento cinqüenta e cinco mil reais).

A presente proposição destina-se a Aquisição de Alimentos direto da Agricultura Familiar.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 28 de janeiro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 01
Visto

**PROJETO DE LEI Nº 34 / 2009**

Abre **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinqüenta e cinco mil reais ).

**Art.1°** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Aplicações Financeiras no valor de R$ 155.000,00 (cento cinqüenta e cinco mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA | Fonte | | |
| 09.03 - COORD. DE ASSISTENCIA COMUNITARIA E FAMILIA | | | |
| 08.244.00362.174 - Programa Aquisição de Alimentos direto da Agricultura Familiar | | | |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO..... | 31793 | R$ | 155.000,00 |

**Art.2°** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinqüenta e cinco mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

| DESCRIÇÃO | Categoria Econômica | Fonte | | |
|---|---|---|---|---|
| Excesso Arrec.– Programa Aquisição de Alimentos direto da Agricultura Familiar | 1761.04.03.00 | 31793 | R$ | 150.000,00 |
| Excesso Arrec.– Aplic.Financ.Programa Aquisição de Alimentos direto da Agricultura Familiar | 1325.01.99.45 | 31793 | R$ | 5.000,00 |

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA